



Universidade Federal de Pelotas

RETIFICAÇÃO EDITAL Nº. 01/2025

PROCESSO Nº 23110.016084/2025-18

Processo nº 23110.016084/2025-18

EDITAL PRIMEIRA RETIFICAÇÃO E PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL Nº 01/2025

**CENTRO DE LETRAS E COMUNICAÇÃO
PROCESSO Nº 23110.016084/2025-18**

A Comissão Eleitoral do processo de consulta informal à comunidade do Centro de Letras e Comunicação para a escolha de Direção, Direção Adjunta e Chefia do Núcleo Administrativo desta Unidade Acadêmica, instituída pela Portaria nº 38/2025 do Centro de Letras e Comunicação, torna pública, para conhecimento de pessoas interessadas, a RETIFICAÇÃO E ADENDO referentes ao Edital 01/2025, que disciplina a eleição para Direção, Direção Adjunta e Chefia do Núcleo Administrativo do Centro de Letras e Comunicação da UFPel, conforme segue:

CONSIDERANDO orientações do Núcleo de Processos Participativos (NPP) e visando à transparência e ampla participação neste processo eleitoral, decide esta Comissão realizar as seguintes inclusões e alterações ao conteúdo do Edital 01/2025:

I- INCLUIR, no art. 8º (ponto 3, "Da votação") os seguintes parágrafos:

A operacionalização do processo de votação ficará a cargo da Comissão Eleitoral escolhida e aprovada pelo Conselho do Centro de Letras e Comunicação com o apoio do Núcleo de Processos Participativos (NPP) da Coordenação de Desenvolvimento Institucional e Participativo, vinculado ao Gabinete da Reitoria (CDIP/GR), no que diz respeito ao sistema de votação online.

II. RETIRAR o art. 9º (ponto 3, “Da votação”)

III - INCLUIR ponto 4, “Das responsabilidades”, Art. 9º ao 12º:

Art. 9º " - É de responsabilidade da COE:

a) informar aos eleitores sobre o envio da cédula de votação por e-mail. Neste caso, para servidores o e-mail que receberá a cédula deverá ser o institucional. Quaisquer alterações do cadastro de e-mail no cobalto devem

ser feitas, impreterivelmente, antes da expedição das listagens de eleitores ou comunicado a COE até a data limite mencionada neste edital.

- b) conferência e publicização da listagem de eleitores, assim como devolução das informações à CDIP. Em caso de alteração dos eleitores (inclusão/exclusão) os e-mails dos eleitores já deverão estar atualizados;**
- c) divulgação para comunidade acadêmica que os eleitores deverão verificar suas contas de e-mail institucional assim como manter suas caixas de entrada de e-mail livres para recebimento do e-mail com o link da cédula de votação - não serão aceitas alterações de e-mails via CDIP e fora dos prazos estabelecidos neste edital;**
- d) toda comunicação com os candidatos e os eleitores deverá ser feita por meio da comissão eleitoral;**
- e) ponderação dos resultados a partir da apuração dos votos;**

Art. 10º - É de responsabilidade dos eleitores:

- a) eleitores servidores (docentes e TAEs): o servidor tem a responsabilidade de conferir seu e-mail institucional e mantê-lo atualizado no sistema COBALTO.**
- b) eleitores têm a responsabilidade exclusiva de viabilizar o acesso (saber senha, manter caixa de entrada disponível) ao e-mail institucional que será o destino da cédula eleitoral;**

Art. 11º - É de responsabilidade da CDIP:

- a) a partir das informações da COE, a CDIP expede a listagem de eleitores à Comissão Eleitoral para conferência e publicização;**
- b) atualizar a listagem de eleitores, se demandado pela COE em acordo com os prazos informados;**
- c) gerenciar o sistema de votação eletrônica Helios voting durante todo o período de votação (da inserção dos dados à apuração);**
- d) manutenção de informações e eventual resolução de problemas relacionados ao sistema eletrônico antes, durante e após a votação;**
- e) apuração dos votos em sessão pública virtual em modo síncrono via plataforma Webconf, com presença da COE;**
- f) envio dos resultados oficiais à COE em até 24 horas após a apuração dos votos;**

Art. 12º - É de responsabilidade da CDIP e da COE:

- a) o auxílio para dúvidas de eleitores deverá seguir o manual de votação, na impossibilidade da COE dirimir eventuais problemas, a CDIP estará à disposição via cdip@ufpel.edu.br. O prazo para reclamações de não**

recebimento de links, problemas de recebimento de emails ou quaisquer outros relacionados à votação online será, indeclinavelmente, de 28h após o início da votação. As dúvidas repassadas à CDIP serão respondidas dentro do horário de trabalho (de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00);

b) a apuração dos votos é responsabilidade da CDIP (através de uma sessão pública virtual por meio exclusivo da plataforma Webconf). Caso a COE tenha interesse em fazer transmissão ao vivo desta sessão para outras plataformas online, terá inteira responsabilidade e autonomia para a criação de link, operação do sistema retransmissor e demais expedientes relacionados."

IV- ALTERAR ponto 4, “Da Apuração” deste edital, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

4. Da Apuração

Art. 10. Conforme cronograma do art. 13 deste Regimento, a apuração dos votos será realizada no dia 26/06/2025, após o término da consulta.

Art. 11. Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples do total de votos.

LEIA-SE:

5. Da Apuração

Art. 13º “a apuração dos votos será realizada no dia 25/06/2025, após o término da consulta”

Art. 14º. Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples do total de votos.

Art. 15º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral

V- ALTERAR o ponto 5 deste edital, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

5. Do Cronograma

Art. 13º - O calendário a ser cumprido para fins deste processo de consulta informal será o seguinte:

**19 e 20/05/2025: Inscrição das chapas pelo e-mail
comissaoclc2025@gmail.com**

21/05/2025: Homologação das Inscrições.

22/05/2025: Prazo final para interposição de recursos referentes à homologação das inscrições.

26/05/2025 a 13/06/2025: Período de campanha eleitoral, com apresentação das propostas da(s) chapa(s) inscrita(s) em data e horário a serem definidos pela Comissão Eleitoral. 17/06/2025: Publicização da lista de votantes.

17/06/2025 e 18/06/2025: Período de conferência da lista de votantes e eventuais correções. 23 a 25/06/2025: Eleições, das 08h do dia 23/06 até às 17h do dia 25/06.

26/06/2025: às 19h, apuração dos votos e divulgação de resultados.

27/06/2025: Período de recursos com relação à apuração de resultados.

30/06/2025: Divulgação do resultado no endereço eletrônico

<https://wp.ufpel.edu.br/clc/>

LEIA-SE:

Art. 16º - O calendário a ser cumprido para fins deste processo de consulta informal será o seguinte:

19 e 20/05/2025: Inscrição das chapas pelo e-mail

comissaoclc2025@gmail.com

21/05/2025: Homologação das Inscrições.

22/05/2025: Prazo final para interposição de recursos referentes à homologação das inscrições.

26/05/2025 a 13/06/2025: Período de campanha eleitoral, com apresentação das propostas da(s) chapa(s) inscrita(s) em data e horário a serem definidos pela Comissão Eleitoral.

02/06: Envio da listagem de votantes para COE.

05/06: Retorno COE com alterações na lista (se for o caso).

06/06: Divulgação da listagem para comunidade.

09/06: Envio do formulário para elaboração da cédula eleitoral.

18/06/2025: Disparo dos e-mails com cédula eleitoral.

23 a 25/06/2025: Eleições, das 08h do dia 23/06 até às 17h do dia 25/06.

25/06/2025: Apuração dos votos imediatamente após o término da votação.

27/06/2025: Período de recursos com relação à apuração de resultados.

30/06/2025: Divulgação do resultado no endereço eletrônico

<https://wp.ufpel.edu.br/clc/>

Os demais itens do Edital permanecem os mesmos.

Comissão Eleitoral

E-mail de contato: comissaoclc2025@gmail.com

Representantes Docentes: Flávia Medianeira de Oliveira

Luciane Botelho Martins

Representantes de Técnicos/as Administrativos/as:

Maria Odete Neves Ramos

Vladimir Beskow Vargas

Representantes Discentes: Thomas de Julio

Cauã Pereira Farias



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA MEDIANEIRA DE OLIVEIRA, Professor do Magistério Superior**, em 22/05/2025, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANE BOTELHO MARTINS, Professor do Magistério Superior**, em 22/05/2025, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ODETE NEVES RAMOS, Auxiliar em Administração**, em 22/05/2025, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **VLADIMIR BESKOW VARGAS, Técnico em Audiovisual**, em 22/05/2025, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thomas de Julio, Usuário Externo**, em 22/05/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cauã Pereira Farias, Usuário Externo**, em 22/05/2025, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3083930** e o código CRC **8F8746DC**.